

COM 1/2021 - CRA-PEP/DAE-PEP/DRG/PEP/IFSP

10 de fevereiro de 2021

COMUNICADO

A CRA comunica a todos os estudantes que a Resolução N.º 85/2020, de 15 de dezembro de 2020 instituiu a **Reprova Optativa**, prevendo que: “Art. 27 Os estudantes poderão optar por uma reprovação optativa caso pretendam refazer o ano escolar de 2020 em 2021”. Trata-se então da possibilidade do estudante que não deseja ter sua situação analisada pelo Conselho Deliberativo (nos Cursos da Educação Básica) ou pela Reunião Pedagógica de Curso (nos cursos de graduação) requerer até o **dia 22/02/2021** o pedido de reprovação optativa.

Importante destacar que:

- 1 – O pedido implica na **não** aplicação dos critérios de aprovação e recuperação da Resolução 85/2020.
- 2 – A situação final do estudante não poderá ser alterada, ou seja, após o envio deste formulário não será possível solicitar o cancelamento do pedido.
- 3 – A reprovação se refere a todas as disciplinas nas quais o estudante está matriculado no ano letivo de 2020 para os cursos anuais e semestre letivo de 2020/2 para os cursos modulares. **Não havendo aprovação/reprovação parcial.**
- 4 – No curso superior a reprovação se refere ao componente curricular indicado.
- 5 – A Reprova Optativa não se aplica aos estudantes que foram aprovados pelas regras estabelecidas na Organização Didática vigente.

Presidente Epitácio, 10 de fevereiro de 2021.

assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Guilherme Magalini Santos Decanini, DIRETOR - CD4 - DAE-PEP**, em 10/02/2021 20:00:53.
- **Thalita Alves dos Santos, COORDENADOR - FG1 - CRA-PEP**, em 10/02/2021 19:58:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144997
Código de Autenticação: 5d17912987

